



EDITAL N.º 32/2020/G.A.P.

Restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos de restauração / estabelecimentos de bebidas / estabelecimentos de restauração e bebidas – Encerramento 24h

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2020/0252/GAP, de 15 de julho de 2020, e atendendo aos fundamentos de facto e de direito aí aduzidos, deliberou, por unanimidade, **restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração / estabelecimentos de bebidas / estabelecimentos de restauração e bebidas até às 24 horas, durante o período de situação de alerta decretado pelo Conselho de Ministros na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, e das suas sucessivas renovações.**

Tal decisão foi tomada atendendo à atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, que obriga à adoção de medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, com o objetivo de obtenção de repercussões positivas na contenção da pandemia, ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, por proposta das forças de segurança e recomendação da autoridade de saúde local, e por razões de segurança sanitária e de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Esta tomada de posição vem corroborar com as medidas de interrupção das cadeias de transmissão do vírus causador da referida pandemia, baseada na adoção de regras básicas de manutenção do distanciamento físico, etiqueta respiratória, higienização de mãos e utilização de máscara, em complemento com outras medidas de saúde pública, traduzida na limitação da liberdade de concentração de pessoas em espaços públicos e na via pública, melhor identificadas no preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho.

Paços do Município da Batalha, aos 16 dias do mês de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)